



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 042/90 De 09 de Agosto de 1.990.

"Dispõe sobre isenção do Imposto sobre Serviços (ISS) e dá outras providências".

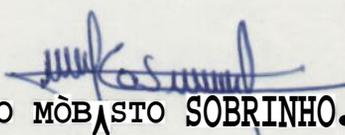
FRANCISCO MODESTO SOBRINHO, Prefeito Municipal¹ de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido a isenção do Imposto Sobre Serviços - ISS., aos Agentes credenciados - recenseadores, do IBGE, do aludido tributo, enquanto durar o recenseamento no município.

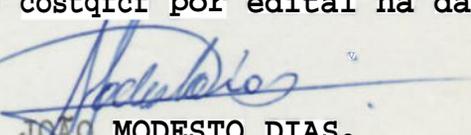
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam se as disposições em contrário.

Taquarussu, 09 de Agosto de 1.990.


FRANCISCO MÔBASTO SOBRINHO.
Prefeito limicipal

Registrada nesta Secretaria as fio. 002 do livro competente e publicada nos lugares de costqcf por edital na data supra.


JOÃO MODESTO DIAS.
Sec. Ad. Geral